

PARECER Nº 528/2009 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 315/08.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Senival Moura, que “dispõe sobre a construção da Pista de Caminhada em toda extensão da Avenida Nagib Farah Maluf – Cohab José Bonifácio – Subprefeitura de Itaquera”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (CCJLP), manifestou-se pela Legalidade e Constitucionalidade, no parecer 201/09, amparados no artigo 7º, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica do Município de São Paulo e no artigo 6º, da Constituição Federal.

De acordo com o autor, a região onde está inserida o Conjunto Habitacional José Bonifácio, de grande concentração populacional, carente de equipamentos de esporte e lazer, o que obriga a população a caminhar pelo leito da Avenida Nagib Farah Maluf, disputando espaço com os veículos.

Segundo informações obtidas junto a Prefeitura de Itaquera, foi entregue, no final de 2.008, cerca de 1.100 m (um mil e cem metros) de pista de caminhada, construída sobre o canteiro central da citada avenida, no trecho compreendido entre a Praça Brasil e a estação de trem José Bonifácio.

Tendo em vista a importância da caminhada para a melhoria da qualidade de vida, a alta densidade demográfica da região, a carência de áreas destinadas ao esporte e ao lazer, e não havendo impedimento técnico para o prolongamento da pista de caminhada, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 315/08, apresentando, no entanto, Substitutivo, formulado para atualizar o texto da proposta do autor à informação trazida ao PL, no decorrer de sua tramitação, de que parte da pista de caminhada já se encontra implantada restando pertinente o prolongamento da pista existente.

SUBSTITUTIVO Nº **DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, AO PROJETO DE LEI Nº 315/08.**

Dispõe sobre o prolongamento da Pista de Caminhada localizada no canteiro central da Avenida Nagib Farah Maluf, Subprefeitura de Itaquera, por toda sua extensão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A:**

Art. 1.º A Pista de Caminhada localizada no canteiro central da Avenida Nagib Farah Maluf deverá ser prolongada por toda sua extensão.

Art. 2.º O trecho complementar à referida pista de caminhada deverá garantir a continuidade de acesso ao trecho já implantado, além de observar as Normas Técnicas Oficiais e a legislação municipal vigente quanto ao dimensionamento e a acessibilidade.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 17/06/2009.

Carlos Apolinário – Presidente – DEM

Chico Macena – PT

J. F. Zelão – Relator - PT

Juscelino Gadelha – PSDB

Paulo Frange – PTB

Police Neto – PSDB

Toninho Paiva - PR